



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012

A **UNIÃO**, por meio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, representado pela Secretaria do Desenvolvimento da Produção/SDP, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011. E, ainda, observando as disposições do artigo 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos interessados em participar do processo de seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, para executar ações do programa 2055- Política de Desenvolvimento Produtivo.

1- JUSTIFICATIVA

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior coordena o Sistema Moda Brasil (SMB), instrumento de articulação entre as Cadeias Produtivas relacionadas à Moda (Têxtil e de Confeções; Gemas e Joias; e Couro, Calçados e Artefatos), com a missão de consolidar a Moda Brasileira, por meio de estratégias e ações de interesse comum, nos mercados internos e externos.

O processo global de crescente internacionalização, iniciado nos anos 90, representa para as empresas brasileiras destes setores, em especial para as pequenas e micro, um desafio a ser constantemente superado. Em muitos casos, ao invés de líderes, as empresas brasileiras são seguidoras dos movimentos das firmas mais dinâmicas de outros países e operam estrategicamente na defensiva, tanto no exterior como no seu próprio mercado. Isso se deve principalmente a dois movimentos: (i) acirramento da concorrência internacional na confecção de manufaturados e; (ii) crescimento do *fast fashion* que modifica procedimentos fordistas de produção para uma execução mais enxuta e rápida.

A indústria brasileira está buscando alternativas para aumentar a competitividade nos mercados externo e interno. Para que se consiga estabelecer uma relação satisfatória de custos e se migre para o movimento *fast fashion* é necessário que se estabeleça uma intensa cooperação inter-cadeias e intra-cadeias, resultando em ganhos mútuos que possibilitem o aprimoramento produtivo. Com essa atenção dada à preparação de toda cadeia de suprimentos, os materiais assumem cada vez mais importância, pois com a transformação nos processos produtivos, a indústria brasileira de materiais poderá passar a ser referência de moda contemporânea e não apenas seguidora. O controle de estoques é outro dos grandes problemas das empresas do setor. Esse problema é ainda mais grave entre as pequenas e micro empresas, pois, pela dificuldade em se adequar aos lotes de fábricas distantes, acabam tendo como saída os distribuidores locais, cujo preço é muito superior ao do produto comprado diretamente da fábrica. Uma forma para mitigar o entrave é o incentivo à “associação” entre empresas tanto horizontalmente como verticalmente e buscar diminuir as distâncias por meio da utilização de ferramentas virtuais. Para suprir tanto as desvantagens de custo como de adequação ao movimento de moda rápida e ao mesmo tempo incentivar a diferenciação, a Secretaria do Desenvolvimento da Produção apoiará ações em Arranjos Produtivos Locais (APL) que resultem na melhoria de competitividade das empresas do SMB.

2- OBJETO

Constitui objeto deste chamamento a seleção de projeto que, uma vez implementado, promova melhoria da competitividade das empresas do Sistema Moda Brasil (SMB) por meio da criação de materiotecas, em Arranjos Produtivos Locais selecionados, com consultoria em *design* e elaboração de projetos, bem como realização de Workshops de capacitação, troca de experiências e integração entre as diversas entidades e empresas do setor.

Os objetivos específicos são:

- a) Implantar materiotecas físicas e sistema (materioteca virtual) que ao serem utilizados de forma conjunta possam agregar valor a todos os elos da cadeia produtiva (inspirações, materiais e divulgação compartilhada com linguagem única);
- b) Impactar com essas atividades, desde o desenvolvimento mais harmônico de produtos como, na parte processual, a redução do *time-to-market* no desenvolvimento dos produtos;
- c) Disseminar as melhores práticas sobre os processos de uso de materiais;
- d) Apresentar produtos inovadores que antecipem as tendências de moda;
- e) Implantar sistema virtual para realização de negócios;
- f) Adensar a Cadeia Produtiva dos APLs, por meio de um encadeamento de fornecedores-produtores-varejistas e consumidores, utilizando ferramentas de rede;
- g) Apoiar as empresas na elaboração de projetos de fomento e na criação de produtos com *design* diferenciado.
- h) Identificar durante os *workshops* pontos de intersecção do SMB onde há possibilidade de ganhos na cadeia de valor pela sua integração;

2.1 O projeto deverá abranger as 3(três) metas a seguir relacionadas, consignadas em uma única proposta.

3- METAS (M)

M1- Criação de 6 materiotecas físicas, com a exposição de produtos, em especial novos materiais, e disponibilização de consultoria em *design* e em elaboração de projetos;

M2- Criação de 1 materioteca virtual e

M3- Promoção de 3 *workshops*.

3.1 Especificações/Descrições

M1- Materioteca Física

Estruturação de materiotecas nos 6 APLs a seguir enumerados, para disponibilização de materiais diferenciados e inovadores. Cada materioteca deverá contar com a participação de, no mínimo, 30 empresas fornecedoras que apresentem, pelo menos, 3 produtos novos a cada 6 meses.

- a) Os Arranjos Produtivos Locais a serem abrangidos são:
Calçados - Campina Grande (PB); São João Batista (SC) e Juazeiro (BA).
Confecções: Cerquilho (SP); Divinópolis (MG) e Fortaleza (CE).

b) Para a implementação desta meta (M1) a proposta deverá, no mínimo, prever:

- I- Contratação de mídia especializada (revistas/jornais) para divulgação da materioteca no APL;
- II- Disponibilização de consultor em *design*, com formação superior em Moda e/ou *Design* e, comprovada experiência em consultoria na área, pelo período mínimo de 8h/mês em cada materioteca;
- III- Disponibilização de consultor, com formação superior em Administração e/ou Economia e, comprovada experiência na elaboração de projetos, pelo período mínimo de 8 horas/mês em cada materioteca;
- IV- Disponibilização de equipe receptiva para atendimento das empresas nas materiotecas; e

c) A materioteca física deverá ficar em atividade e receber manutenção, durante um período mínimo de 24(vinte e quatro) meses.

M2- Materioteca Virtual

Criação de ferramenta virtual, visando complementar a materioteca física, na qual será possível visualizar produtos, bem como suas especificações técnicas e os contatos da empresa fornecedora. A materioteca virtual também deverá disponibilizar um mecanismo de se obter compras consolidadas ao estilo de “Compras Coletivas”.

a) Para a implementação desta meta (M2) a proposta deverá, no mínimo, prever:

- I- Elaboração e programação do aplicativo (ferramenta) que possibilite a visualização dos produtos com seus dados técnicos e dados de contato do fornecedor e a realização de compras consolidadas (compras coletivas);
- II- Digitalização de imagens de, no mínimo, todos os produtos em exibição nas materiotecas físicas; e
- III- Manutenção e atualização virtual quinzenalmente, por um período mínimo de 24(vinte e quatro) meses, a contar da disponibilização da ferramenta.

M3- Workshop Sistema Moda Brasil

Realização de 3(três) *workshops* com intuito de: 1) disseminar o conceito de SMB e as vantagens de se trabalhar de forma integrada/cooperada com a apresentação de casos de sucesso para demonstrar de forma prática as vantagens da integração e 2) discutir sobre temas relevantes e/ou de interesse dos participantes por meio de palestras e debates.

a) O proponente deverá apresentar proposta de programação para cada *workshop*, o qual deverá ter duração mínima de 1 dia (6 a 8 horas) e previsão de 30 a 50 participantes. Os eventos deverão ser realizados em cidades pólo dos APLs, de preferência um por semestre, com participação de integrantes do SMB, fabricantes, varejistas e fornecedores da cadeia produtiva de calçados/confecções. Deve-se, preferencialmente, coincidir a data de realização dos *workshops* com a ocorrência de grandes eventos de moda.

b) Para a implementação desta meta (M3) a proposta deverá, no mínimo, prever:

- I- Disponibilização de palestrantes/mediadores especialistas em *design* ou em temas relevantes para as empresas do SMB, contendo no mínimo, 2 especialistas/*workshop*;
- II- Contratação de mídia especializada (revistas/jornais) para divulgação, contendo, no mínimo, 2 mídias de grande circulação por evento;
- III- Confeção de material gráfico, contando com no mínimo 750 *folders* e 4 *banners* por evento;
- IV- Montagem/infraestrutura do evento, inclusive púlpito, mobiliário, equipamento de áudio e *Datashow* e outros materiais e serviços correlatos; e
- V- Disponibilização de local para realização dos *workshops*;

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem concorrer ao processo seletivo, entidades que comprovem:

- a) Ser de natureza privada, sem fins lucrativos, devidamente constituídas, regimentadas e reconhecidas;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, pelo prazo mínimo de 3(três) anos;
- c) Cadastramento válido e ativo no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, conforme normas do órgão central do Sistema;
- d) Qualificação técnica e capacidade operacional para executar o projeto, devendo ter, no mínimo, 03(três) anos de constituição legal e funcionamento regular, com efetiva experiência na implementação de materiotecas e na realização de *workshops*, de acordo com o objeto da seleção;
 - d1)** a comprovação do exercício de atividades relacionadas ao objeto deste Edital deverá ser relativa aos três anos anteriores ao registro de sua proposta no SICONV, por meio de declaração do proponente de que apresentará, para a celebração do instrumento, comprovante do exercício, na forma prevista nos parágrafos 1º, 6º e 7º do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;
 - d2)** para a comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional, o proponente deverá, também, durante o cadastramento de sua proposta, inserir na guia “Anexos” do SICONV, relação do corpo técnico, com a qualificação dos profissionais;
- e) assegurar contrapartida nos limites estabelecidos, conforme regras inseridas no programa disponibilizado no SICONV, devendo incluir na guia “Anexos”, declaração se comprometendo com o aporte dos recursos financeiros, quando houver.

5- PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Período	Responsável	Fases do processo
20(vinte) dias corridos	MDIC	Divulgação do Edital no Portal do MDIC e disponibilização do Programa no SICONV
20(vinte) dias corridos, ou ainda, no prazo abrangido pela disponibilização do Programa no portal SICONV	Proponente	Inscrição dos projetos

Em até 10(dez) dias úteis, a contar do término do prazo para inclusão de propostas)	MDIC	Divulgação do resultado da seleção no Portal do MDIC e no SICONV – aba “pareceres”
Até o 5º(quinto) dia útil, a contar da divulgação do resultado.	Proponente	Interposição de recurso referente ao resultado do processo de seleção, conforme previsto no item 13 deste Edital.

6- DIVULGAÇÃO

O presente Edital será publicado no portal do MDIC e disponibilizado no SICONV, no prazo estipulado no item 5.

7- INSCRIÇÕES

As propostas deverão ser inseridas no SICONV em 20(vinte) dias corridos, ou ainda, dentro do prazo de disponibilização do Programa de chamamento no SICONV.

8- IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA NO SICONV

O interessado, devidamente cadastrado, deverá consultar programas no SICONV, informando o código do órgão- MDIC 28000 e acessar ao Programa 2800020120004.

9- PROPOSTAS

As propostas devem ser cadastradas e enviadas para análise, preenchendo com completude, todas as abas disponíveis no SICONV para inclusão de propostas.

9.1 Será admitida apenas 1(uma) proposta por entidade; no caso de inclusão de mais de uma proposta, a Comissão irá considerar aquela mais recente inserida no SICONV e enviada para análise.

10- CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

As propostas inseridas serão analisadas, avaliadas e selecionadas a partir dos seguintes critérios:

Cré debates	Notas	Pesos
1) Viabilidade técnica da proposta, considerando, inclusive: parcerias constituídas e estratégias de implementação.	0 a 15	2
2) Histórico da atuação da entidade em projetos similares /quantidade de termos de parceria ou convênios anteriormente firmados	0 a 5	2
3) Qualificação técnica e capacidade operacional da entidade	0 a 5	2
4) Tempo de funcionamento superior ao mínimo exigido(3 anos)	0 a 5	1

5) Aporte de recursos financeiros como contrapartida, acima do percentual mínimo exigido.	0 a 5	2
---	-------	---

10.1 A nota final será resultante do somatório das notas obtidas nos critérios de 1 a 5, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.2 Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, sucessivamente, obtiver:

- a) a maior pontuação no critério 1;
- b) a maior pontuação no critério 2;
- c) a maior pontuação no critério 3; e
- d) a maior pontuação no critério 5.

10.3 Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de constituição.

11- PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

- a) **Habilitação parcial**, em que será verificada a conformidade das propostas com o objeto do Edital, inclusive quanto aos custos, cronograma e resultados previstos, bem como a análise documental do proponente, especificadas no item 4 (das Condições de Participação);
- b) **Avaliação**, que consiste na análise das propostas inseridas no SICONV, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) **Divulgação** do resultado da seleção.

11.2 A seleção do projeto será feita pela Comissão de Análise, composta por técnicos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, designada por Portaria;

11.3 Os critérios técnicos para análise e avaliação das propostas terão como base a decisão discricionária da Comissão de Análise, que deverá avaliar tanto os aspectos de alinhamento do Projeto apresentado ao Plano Estratégico do MDIC, vinculação a este Edital e, sobretudo, aferindo a qualificação técnica e a capacidade operacional do proponente;

11.4 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem com as exigências mencionadas no item 4 deste Edital (das Condições de Participação);

11.5 Serão desclassificadas as propostas, cujos valores apresentarem-se manifestamente superiores e inexequíveis, considerando-se a estimativa de custo pré-estabelecida neste Edital;

11.6 A Comissão se encarregará da análise do mérito e da classificação das propostas, sob o ponto de vista técnico, considerando-se os critérios listados no item 10, de forma que será selecionada a proposta que obtiver a nota final mais elevada;

11.7 À Comissão de Análise caberá decidir pela habilitação da entidade proponente, quanto a sua capacidade técnica e operacional e a seleção da proposta, sob o ponto de vista técnico;

11.8 Será selecionada apenas 1(uma) proposta;

11.9 Caso o proponente vencedor não atenda aos critérios de habilitação, esses relacionados à regularidade fiscal e tributária, imprescindíveis na celebração do instrumento, a Comissão

procederá reanálise do processo, considerando os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de apurar o resultado do procedimento;

- 11.10** Decorrido o prazo recursal, conforme previsto no item 13 deste Edital, a Comissão informará ao titular da Secretaria do Desenvolvimento da Produção o resultado do julgamento do chamamento público;
- 11.11** Acatado o resultado do julgamento, o titular da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, submeterá o processo à SPOA/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração para providências quanto à instrução, análise e pronunciamento quanto à disponibilidade e certificação orçamentária, habilitação jurídica e regularidade fiscal do proponente, atendendo a todas as exigências das normas legais que disciplinam a celebração de convênios com órgãos do Governo Federal. O Convênio a ser firmado será regido pelo Sistema de Gestão de Convênios – SICONV.

12- RESULTADO

- 12.1.** O resultado da seleção será devidamente fundamentado pela Comissão de Análise e registrado em ata, que permanecerá acessível no SICONV pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data da divulgação, na forma do §3º, do artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;
- 12.2.** A Comissão encarregar-se á de divulgar esse resultado, também, no sítio eletrônico www.mdic.gov.br.

13- RECURSO

Caso algum proponente manifeste interesse em recorrer do resultado do julgamento de sua proposta, terá 5(cinco) dias úteis, a contar da publicação, para apresentar seu recurso, devendo ser dirigido à Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco J, Térreo - Protocolo. O recurso será analisado e julgado em 3(três) dias úteis.

14- EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de vigência e de execução do projeto será de **30 meses**, podendo ser alterado, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 45(quarenta e cinco) dias, antes do término de sua vigência.

- 14.1.** O acompanhamento/fiscalização ocorrerá ao longo da execução, podendo para tanto ser marcadas reuniões, envio/recebimento de comunicações, incluindo nestes, mensagens eletrônicas, com informações do andamento dos trabalhos, bem como visitas *in loco*.

15- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1.** Estima-se o valor total do projeto em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), incluindo o montante da contrapartida, com base em levantamento de custos feito pela Secretaria do Desenvolvimento da Produção/MDIC;
- 15.2.** O cronograma de desembolso deverá prever liberação dos recursos em até 2(duas) parcelas;
- 15.3.** O projeto selecionado será apoiado com recursos originários do Tesouro, consignados no Orçamento Geral da União/OGU e alocados neste Ministério, no Programa 22.661.2055.20R6.0001 – PTRES 046747;
- 15.4.** O proponente deverá registrar em sua proposta o valor com o qual irá se comprometer, a título de contrapartida, no percentual previsto no artigo 36 da Lei de Diretrizes

Orçamentárias, nº 12.465/2011, a ser aplicado sobre o custo do projeto e, de acordo com as regras da contrapartida estipuladas no programa de chamamento, disponibilizado no portal de convênios/SICONV;

- 15.5. A contrapartida será calculada sobre o valor total do projeto, poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- 15.6. A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- 15.7. O desembolso dos recursos da contrapartida será diretamente proporcional às parcelas liberadas pelo MDIC, cuja previsão deverá constar do cronograma de desembolso, parte integrante da proposta;
- 15.8. O plano de aplicação somente poderá prever despesas de custeio, desde que relacionadas ao objeto da ação, sendo vedada a realização de despesas com “coffee break”, decorações e similares, observando, inclusive as vedações previstas no artigo 52 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação no processo de seleção pressupõe ao interessado: i) observância dos regulamentos e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e ii) aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste Edital;
- 16.2. A condição de atendimento às normas de celebração de convênios com o Governo Federal, especialmente no que se refere ao previsto no item 4-d deste Edital é pré-requisito em todas as fases do processo, inclusive durante a formalização do convênio e no decorrer de sua vigência;
- 16.3. As comprovações poderão ser efetivadas por meio de certidões, atestados, termos de convênios firmados anteriormente, declarações e relatórios de atividades, devendo ser inseridas no SICONV, na guia “Acompanhamento e Fiscalização”, durante o cadastramento da proposta;
- 16.4. A regularidade fiscal e tributária da entidade proponente ficará ao encargo da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA/SE/MDIC;
- 16.5. As propostas cadastradas e não enviadas para análise dentro do prazo estabelecido serão desconsideradas;
- 16.6. A não formalização de convênio até o final do exercício financeiro de 2012 não gerará direitos aos proponentes;
- 16.7. O projeto selecionado será contemplado de acordo com a disponibilidade orçamentária do MDIC;
- 16.8. As normas referentes à execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas estarão expressas na minuta do convênio que vier a ser celebrado entre as partes, a qual obedecerá às disposições da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- 16.9. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação.

Brasília/DF, 11 de julho de 2012.